



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II

Decreto Municipal nº 074, de 15 de dezembro de 2023

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2025	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento ambiental e florestal, em áreas de interesse público no Município de Ouro Verde do Oeste/PR.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço	
MODO DE DISPUTA: Aberto	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil quatrocentos reais).	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br	
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	Dia 08 de agosto de 2025 às 09h
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	<u>Dia 14 de agosto de 2025 às 08h30min</u>
DATA E HORA FASE DE LANCES	Das 9h00min às 15h00min (horário de Brasília) do dia 14 de agosto de 2025.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos de Habilitação (Pós disputa)
ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	A documentação deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: https://bllcompras.com , em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do email licitacao3@ouroverdedooeste.pr.gov.br .	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.880.107/0001-00, por meio do Sr. Prefeito, **LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, realizará contratação direta, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 74/2023, de 15/12/2023 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento ambiental e florestal, em áreas de interesse público no Município de Ouro Verde do Oeste/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Lote: 1 - [LOTE 01]					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE - PR, LOCALIZADO NAS COORDENADAS MÉTRICAS UTM 22J 206499.02 M E E 7256260.50 M S, INCLUINDO A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL FLORESTAL (AAF) PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA INCIDENTE NA FAIXA DE INTERFERÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.	SERVIÇOS	1	16.650,00	16.650,00
2	ELABORAÇÃO COMPLETA DE INVENTÁRIO FLORESTAL DA ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL, LOCALIZADO NAS COORDENADAS MÉTRICAS UTM 22J 206386.38 M E E 7257753.31 M S, E EM ÁREA PARA PROLONGAMENTO DE EMISSÁRIOS, LOCALIZADO NAS COORDENADAS MÉTRICAS UTM 22J 207071.53 M E E 7257363.22 M S, CONFORME EXIGÊNCIA DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM TRÂMITE. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: - VISTORIA TÉCNICA IN LOCO. - CADASTRO TÉCNICO NO SINAFLOR. - ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FLORESTAL DOS INDIVÍDUOS NATIVOS (NOMENCLATURA CIENTÍFICA, CAP, DAP, HT, HC, G E VOLUME DE LENHA E TORA). - ART DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO. - ARQUIVOS VETORIAIS DIGITAIS DA ÁREA DE ESTUDO. - SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA ÁREAS URBANAS. - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO RAE. - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMBARGOS. - ELABORAÇÃO DE MAPAS GEORREFERENCIADOS DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA PROPRIEDADE. - MAPA DO CONTEXTO AMBIENTAL DO ENTORNO (RAIO DE 3 KM). - RELATÓRIO HISTÓRICO DO UOS (DE 2008 ATÉ ATUALIDADE). - RELATÓRIO DE EXPLORAÇÃO. - PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÕES NO PROCESSO, CASO NECESSÁRIO JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA IAT. - DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO IAT.	SERVIÇOS	2	13.375,00	26.750,00
TOTAL R\$ 43.400,00					

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Considerando as prerrogativas dadas pelo Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta dispensa NÃO é exclusiva para disputa entre microempresas e empresas de pequeno porte, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1. O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

3.1.1. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU, MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;

3.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

3.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

3.4.9. Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal;

3.4.10. **Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;**

3.4.11. O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.

3.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

4.10.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavos).

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.1.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.
- f)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II que serão solicitados apenas do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.13. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Edital e seus anexos.

7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14.3. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO, 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO.

7.14.4. O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará na inabilitação do licitante.

7.15. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

7.16. Habilitação Jurídica:

7.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.16.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.16.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.16.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.16.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.17.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.17.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.17.3. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.17.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

7.17.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

7.17.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br).

7.17.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.18. Qualificação Econômico-Financeira:

7.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

7.19. Declarações unificadas:

7.19.1. Declarações Unificadas: O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital.

7.20. Qualificação Técnica:

7.20.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou serviços semelhantes em tipo e complexidade.

7.20.2. Comprovação de registro da empresa licitante no conselho de classe competente.

7.20.3. Comprovação de registro do(s) profissional(is) contratado como responsável técnico no conselho de classe competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso ou venham a tratar em razão do certame ou da execução do contrato administrativo.

10.2. A obrigação de observância à LGPD tem início a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceite expresso, estendendo-se durante toda a execução do contrato e, quando aplicável, após seu encerramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

10.3. Os dados pessoais obtidos no contexto contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se os princípios da boa-fé, da finalidade, da necessidade, da transparência, da segurança, da prevenção e da responsabilização, conforme disposto no art. 6º da LGPD.

10.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais obtidos, com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou mediante consentimento específico do titular, quando exigido.

10.5. O contratado deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e eventuais subcontratados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, assumindo integral responsabilidade por eventuais violações.

10.6. O contratado deverá informar formalmente à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de qualquer contrato de suboperação ou subcontratação que envolva o tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

10.7. Após o término do tratamento dos dados, o contratado deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, salvo as hipóteses previstas no art. 16 da mesma Lei, incluindo os casos em que haja obrigação legal ou contratual de retenção dos dados, enquanto não prescritas tais obrigações.

10.8. O contratado deverá exigir de seus suboperadores, subcontratados ou parceiros o cumprimento dos deveres estabelecidos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela observância da legislação e pelos eventuais danos decorrentes de descumprimento.

10.9. A contratante poderá realizar diligências, auditorias ou solicitar documentações para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o contratado atender prontamente a tais demandas, sob pena de responsabilização.

10.10. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pela contratante (prorrogável justificadamente), quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive sobre eventual descarte ou medidas de segurança adotadas.

10.11. Os bancos de dados formados em decorrência da execução do contrato, especialmente os que contenham dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente digital seguro e controlado, com registros individuais e rastreáveis de acessos, datas, horários e finalidades, conforme previsto no art. 37 da LGPD.

10.11.1. Sempre que possível, tais bases de dados deverão ser desenvolvidas em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização das informações pela Administração Pública, nos termos e limites da LGPD.

10.12. O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, para adequação às recomendações, resoluções ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), inclusive com a imposição de novos procedimentos ou restrições.

10.13. Os contratos e convênios firmados nos termos do § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD, nos termos da regulamentação vigente.

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

11.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

11.1.5. “prática obstrutiva”:

11.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

11.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse e publicado no Portal da Transparência.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado, ou deserto), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.10. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

12.11. O presente Edital poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.12. O presente Edital poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

12.13. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Administração.

12.14. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.15. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

12.16. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11. ANEXOS

- a) Anexo I- Termo de Referência
- b) Anexo II- Minuta do Contrato
- c) Anexo III - Declarações Unificadas
- d) Anexo IV - Declaração para fins de assinatura de contrato
- e) Anexo V – Proposta

Ouro Verde do Oeste, 07 de agosto de 2025.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Requisição nº 110/2025)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento ambiental e florestal, em áreas de interesse público no Município de Ouro Verde do Oeste/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote: 1 - [LOTE 01]					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE - PR, LOCALIZADO NAS COORDENADAS MÉTRICAS UTM 22J 206499.02 M E E 7256260.50 M S, INCLUINDO A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL FLORESTAL (AAF) PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA INCIDENTE NA FAIXA DE INTERFERÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.	SERVIÇOS	1	16.650,00	16.650,00
2	ELABORAÇÃO COMPLETA DE INVENTÁRIO FLORESTAL DA ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL, LOCALIZADO NAS COORDENADAS MÉTRICAS UTM 22J 206386.38 M E E 7257753.31 M S, E EM ÁREA PARA PROLONGAMENTO DE EMISSÁRIOS, LOCALIZADO NAS COORDENADAS MÉTRICAS UTM 22J 207071.53 M E E 7257363.22 M S, CONFORME EXIGÊNCIA DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM TRÂMITE. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: - VISTORIA TÉCNICA IN LOCO. - CADASTRO TÉCNICO NO SINAFLOR. - ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FLORESTAL DOS INDIVÍDUOS NATIVOS (NOMENCLATURA CIENTÍFICA, CAP, DAP, HT, HC, G E VOLUME DE LENHA E TORA). - ART DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO. - ARQUIVOS VETORIAIS DIGITAIS DA ÁREA DE ESTUDO. - SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA ÁREAS URBANAS. - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO RAE. - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMBARGOS. - ELABORAÇÃO DE MAPAS GEORREFERENCIADOS DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA PROPRIEDADE. - MAPA DO CONTEXTO AMBIENTAL DO ENTORNO (RAIO DE 3 KM). - RELATÓRIO HISTÓRICO DO UOS (DE 2008 ATÉ ATUALIDADE). - RELATÓRIO DE EXPLORAÇÃO. - PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÕES NO PROCESSO, CASO NECESSÁRIO JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA IAT. - DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO IAT.	SERVIÇOS	2	13.375,00	26.750,00
TOTAL R\$ 43.400,00					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.2.2. Pesquisa de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto principal do contrato.

4.2. Modelo de execução contratual

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando da ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda do artista para a nova data.

4.3. Qualificação Técnica:

4.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou serviços semelhantes em tipo e complexidade.

4.3.2. Comprovação de registro da empresa licitante no conselho de classe competente.

4.3.2. Comprovação de registro do(s) profissional(is) contratado como responsável técnico no conselho de classe competente.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas, documentais e legais previstas no edital, garantindo assim a economicidade e eficiência na contratação.

5.2. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital.

5.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

5.4. Deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços similares de sondagem e testes de percolação, por meio de atestados de capacidade técnica, além de possuir equipe técnica habilitada (geólogo e/ou profissionais que possuam atribuição para a execução dos serviços);

5.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo para contratação é de **R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil quatrocentos reais)**.

7. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. No presente caso, verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7.2. O procedimento prescrito no § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 e regulamentado pela Instrução Normativa n. 67 é o que se vem chamado de dispensa de licitação eletrônica. Não se trata, diga-se de início, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

mera faculdade para a Administração Pública federal. Os incisos I e II do artigo 4º da Instrução Normativa n. 67/2021 exigem a dispensa de licitação eletrônica para as contratações que não ultrapassem os limites indicados nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, respectivamente, R\$ 100.000,00, para obras e serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores, e R\$ 50.000,00, para os demais serviços e compras.

7.3. O procedimento da dispensa de licitação eletrônica segue o fluxo estabelecido no artigo 72 da Lei n. 14.133/2021 para as contratações diretas, com a particularidade de realizar-se em ambiente eletrônico, acrescido de exigências relevantes no tocante à seleção do futuro contratado:

(i) o órgão ou entidade administrativa insere no sistema do Governo Federal as informações relativas ao procedimento de contratação (artigo 6º da Instrução Normativa n. 67/2021);

(ii) daí um aviso de contratação direta é divulgado no sistema do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo que os fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) são comunicados diretamente por meio de mensagem eletrônica (artigo 7º da Instrução Normativa n. 67/2021);

(iii) abre-se, então, o prazo de, no mínimo, três dias úteis para o envio de lances (parágrafo único do artigo 5º da Instrução Normativa n. 67/2021), que devem ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, acompanhados dos demais requisitos exigidos no aviso de contratação direta e com o preenchimento das declarações exigidas no próprio sistema eletrônico (artigo 8º da Instrução Normativa n. 67/2021);

(iv) segue-se uma etapa de lances, praticamente idêntica a de uma licitação, que fica aberta pelo tempo de seis a dez horas (artigo 11 da Instrução Normativa n. 67/2021);

(v) encerrada a etapa de lances, verifica-se a conformidade da proposta de menor preço e se avaliam documentos de habilitação (artigo 15 da Instrução Normativa n. 67/2021), que são os constantes do Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e outros que sejam exigidos e que devem ser enviados pelo sistema eletrônico (§ 3º do artigo 19 da Instrução Normativa n. 67/2021);

(vi) aceita a proposta e atendidas as exigências de habilitação, o processo de contratação direta vai à autoridade competente para adjudicação e homologação (artigo 23 da Instrução Normativa n. 67/2021).

7.4. A definição do valor estimado da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a empresas especializadas no setor de consultoria ambiental, bem como por meio de consulta a banco de preços públicos e referências técnicas disponíveis. Foram consideradas as particularidades técnicas de cada serviço, os custos operacionais envolvidos, a qualificação exigida dos profissionais e a complexidade dos produtos a serem entregues.

7.5. Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza ambiental, que demandam equipe multidisciplinar habilitada, com domínio de legislações ambientais específicas (como o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, Código Florestal, Resoluções do CONAMA e normas do Instituto Água e Terra – IAT), bem como o uso de metodologias próprias e ferramentas técnicas como georreferenciamento, coleta de dados em campo, elaboração de laudos técnicos, protocolos em sistema e acompanhamento junto ao órgão licenciador.

7.6. A composição dos valores estimados reflete a média dos preços obtidos nas cotações levantadas, considerando ainda que:

7.6.1. Para o serviço de licenciamento ambiental e inventário florestal referente ao prolongamento de emissários de drenagem pluvial (Rua Mauá / Loteamento Central), o valor estimado foi de R\$ 16.650,00;

7.6.2. Para a elaboração de inventário florestal e protocolo de supressão vegetal da área destinada ao loteamento social, o valor foi de R\$ 13.375,00;

7.6.3. Para o serviço similar na área próxima ao cemitério municipal, o valor estimado também foi de R\$ 13.375,00.

7.7. Os valores ora apresentados são compatíveis com os praticados no mercado para serviços de mesma natureza, estando, portanto, dentro dos parâmetros de razoabilidade, economicidade e proporcionalidade exigidos pela legislação vigente.

7.8. Assim, o valor global estimado da contratação — R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) — mostra-se justificado, adequado à complexidade dos serviços a serem prestados e condizente com a realidade orçamentária e técnica do Município.

8. DO AMPARO LEGAL

8.1. A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

01 de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8.2. JUSTIFICATIVA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.2.1. A presente contratação será realizada com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8.2. Frise-se que o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 aumentou os valores “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*” para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
616	0020.0605.0016	159	00000 PRÓPRIOS	33390390500	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

10. DO PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal e os relatórios/estudos/protocolos, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

10.1.1. O pagamento à empresa contratada será realizado em duas etapas, conforme o andamento e cumprimento das obrigações previstas no contrato, observadas as seguintes condições:

10.1.1.1. 1ª Parcela – 50% do valor contratado:

Será paga após a entrega de todos os relatórios técnicos exigidos e a comprovação do protocolo dos processos no sistema do Instituto Água e Terra (IAT), devidamente instruídos com os documentos necessários (licenciamento ambiental, inventário florestal, e/ou requerimento de autorização para supressão de vegetação, conforme o item contratado), acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) responsável(is) técnico(s).

10.1.1.2. 2ª Parcela – 50% do valor contratado:

Será paga após a apresentação do deferimento da licença ambiental e/ou da autorização de supressão vegetal pelo IAT, conforme o caso, devidamente publicado no sistema oficial do órgão ambiental competente.

10.1.2. Em caso de indeferimento por motivo imputável à contratada (erro técnico, omissão de informações, documentos incompletos etc.), o pagamento final poderá ser retido até a devida regularização do processo.

10.2. As notas fiscais, juntamente com os documentos e protocolos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br e meioambiente@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

10.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.5.1. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.6. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços devem ser iniciados **imediatamente** após a emissão da ordem de serviços da Secretaria requisitante.

11.2. O inventário florestal para supressão vegetal deverá ser realizado no Lote Rural nº 10, da Gleba nº 5-A, Santa Helena Sol de Maio, com área de 48.400 m², cujo imóvel é objeto da matrícula nº 4.998, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com coordenadas centrais: Lat. 24°46'0.55"S e Long. 53°54'12.23"O.

11.3. O licenciamento ambiental para a obra de prolongamento de emissários e o inventário florestal para a construção do dissipador de energia deverá ser realizado na Chácara nº 28, da Subdivisão dos lotes nºs 1 a 6 da parte "A", da Colônia "B", Gleba 5-A, Santa Helena e Sol de Maio, com área de 31.460 m², cujo imóvel é objeto da matrícula nº 3.860, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com coordenadas do dissipador de energia: Lat. 24°46'49.01"S e Long. 53°54'9.34"O.

11.4. A contratada deverá iniciar os trabalhos **em até 02 (dois) dias** úteis após a solicitação de serviços, com conclusão dos serviços **em até 10 (dez) dias úteis**, salvo prorrogação justificada e aprovada pela contratante.

11.5. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas solicitadas pelo Instituto Água e Terra – IAT, bem como as demais legislações ambientais vigentes.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto.

12.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

13.1.8. Rejeitar o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

14.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;

14.5. É de responsabilidade da contratada a prestação de serviços de excelente qualidade, seguindo as normas de segurança e medicina do trabalho, normas ambientais e sanitárias federais, estaduais e municipais. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados e/ou associados, quando da execução do objeto contratado, bem como por todos os encargos trabalhistas, civil ou penal, bem como proporcionar a todos, segurança do trabalho, inclusive cobrar obrigatoriamente o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e demais equipamentos para a realização dos seus serviços;

14.6. Comunicar expressamente a Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto da presente licitação;

14.7. Executar todos os serviços conforme os objetivos estabelecidos, de acordo com as normas técnicas, legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal) e exigências do Instituto Água e Terra (IAT).

14.8. Elaborar Inventário florestal com base em metodologias reconhecidas, contendo mapa georreferenciado da área, planilha com caracterização e quantificação das espécies arbóreas, fotografias georreferenciadas e identificação das espécies ameaçadas, exóticas ou nativas; Relatório técnico para protocolo de supressão vegetal, com as informações exigidas pelo IAT; Documentação técnica para instrução de processos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) ou Licença Ambiental Simplificada (LAS), conforme o caso, incluindo formulários, mapas, croquis, memoriais descritivos e ART; Protocolo do processo no sistema do órgão ambiental competente (Sistema SINAFLORE ou equivalente), com acompanhamento até a análise preliminar ou emissão da licença/autorização.

14.9. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no conselho de classe, referente à execução de todos os serviços contratados.

14.10. Manter equipe técnica habilitada e disponível, com profissionais legalmente registrados nos conselhos de classe competentes, durante toda a execução do contrato.

14.11. Realizar vistorias e levantamentos de campo nas áreas indicadas pelo Município, responsabilizando-se por transporte, equipamentos e segurança da equipe.

14.12. Cumprir os prazos estabelecidos para cada entrega, conforme cronograma acordado, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

14.13. Prestar esclarecimentos técnicos à Administração Pública sempre que solicitado, inclusive durante o trâmite dos processos no órgão ambiental.

14.14. Corrigir, complementar ou adequar os documentos entregues, sempre que solicitado pelo Município ou pelo IAT, sem ônus adicional para a Administração.

14.15. Assumir integral responsabilidade pela veracidade, qualidade técnica e legalidade das informações apresentadas nos relatórios e documentos protocolados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Multa de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

15.2.4.1.1. O atraso superior a 1 (um) dia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **LUDY MILA BARBOZA REZENDE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 2910383, lotada na Secretaria de Administração.

17.2. Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente o servidor **LEANDRO CARVALHO DA SILVA**, Contador, matrícula n.º 2910215, lotado na Secretaria de Finanças.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

e) **prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Ouro Verde do Oeste, 04 de agosto de 2025.

BIANCA DE MARTINI RIBEIRO

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Ordenadora da despesa

Gestora do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

ANEXO II

(Minuta do Contrato)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS, portador da CI/RG nº 8.841.574-4 SESP/PR, e do CPF nº 059.283.919-27, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Sra. BIANCA DE MARTINI RIBEIRO, na condição de Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, de acordo com a Portaria nº 003, de 01 de janeiro de 2021, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 10.643.173-6 SESP/PR e do CPF nº 097.525.249-66, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXX**, com sede à Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, CEP: **XXX**, na cidade de **XXXX**, e-mail: **XXX**, contato telefônico **XXX**, neste ato devidamente representada pelo Sr (a). **XXX**, residente e domiciliado(a) à Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, CEP: **XXX**, na cidade de **XXXX**, e-mail: **XXX**, contato telefônico **XXX**, portador(a) da CI/RG nº **XXX SSP** e do CPF nº **XXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento ambiental e florestal, em áreas de interesse público no Município de Ouro Verde do Oeste/PR.

1.1.1. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato está sendo firmado com fundamento legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as conclusões da Dispensa Eletrônica nº 014/2025, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 0**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, estudo técnico preliminar, proposta da proponente vencedora e pareceres jurídicos, em conformidade com a legislação pertinente à espécie.

4.2. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessário durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será oriundo dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
616	0020.0605.0016	159	00000 PRÓPRIOS	33390390500	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal e os relatórios/estudos/protocolos, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

6.1.1. O pagamento à empresa contratada será realizado em duas etapas, conforme o andamento e cumprimento das obrigações previstas no contrato, observadas as seguintes condições:

6.1.1.1. 1ª Parcela – 50% do valor contratado:

Será paga após a entrega de todos os relatórios técnicos exigidos e a comprovação do protocolo dos processos no sistema do Instituto Água e Terra (IAT), devidamente instruídos com os documentos necessários (licenciamento ambiental, inventário florestal, e/ou requerimento de autorização para supressão de vegetação, conforme o item contratado), acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) responsável(is) técnico(s).

6.1.1.2. 2ª Parcela – 50% do valor contratado:

Será paga após a apresentação do deferimento da licença ambiental e/ou da autorização de supressão vegetal pelo IAT, conforme o caso, devidamente publicado no sistema oficial do órgão ambiental competente.

6.1.2. Em caso de indeferimento por motivo imputável à contratada (erro técnico, omissão de informações, documentos incompletos etc.), o pagamento final poderá ser retido até a devida regularização do processo.

6.2. As notas fiscais, juntamente com os documentos e protocolos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br e meioambiente@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

6.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

6.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.5.1. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.6. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços devem ser iniciados **imediatamente** após a emissão da ordem de serviço da Secretaria requisitante.

7.2. O inventário florestal para supressão vegetal deverá ser realizado no Lote Rural nº 10, da Gleba nº 5-A, Santa Helena Sol de Maio, com área de 48.400 m², cujo imóvel é objeto da matrícula nº 4.998, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com coordenadas centrais: Lat. 24°46'0.55"S e Long. 53°54'12.23"O.

7.3. O licenciamento ambiental para a obra de prolongamento de emissários e o inventário florestal para a construção do dissipador de energia deverá ser realizado na Chácara nº 28, da Subdivisão dos lotes nºs 1 a 6 da parte "A", da Colônia "B", Gleba 5-A, Santa Helena e Sol de Maio, com área de 31.460 m², cujo imóvel é objeto da matrícula nº 3.860, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com coordenadas do dissipador de energia: Lat. 24°46'49.01"S e Long. 53°54'9.34"O.

7.4. A contratada deverá iniciar os trabalhos **em até 02 (dois) dias** úteis após a solicitação de serviços, com conclusão dos serviços **em até 10 (dez) dias úteis**, salvo prorrogação justificada e aprovada pela contratante.

7.5. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas solicitadas pelo Instituto Água e Terra – IAT, bem como as demais legislações ambientais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

- 8.1.5.** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7.** Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;
- 8.1.8.** Rejeitar o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- 8.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.10.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.4.** Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;
- 9.5.** É de responsabilidade da contratada a prestação de serviços de excelente qualidade, seguindo as normas de segurança e medicina do trabalho, normas ambientais e sanitárias federais, estaduais e municipais. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados e/ou associados, quando da execução do objeto contratado, bem como por todos os encargos trabalhistas, civil ou penal, bem como proporcionar a todos, segurança do trabalho, inclusive cobrar obrigatoriamente o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e demais equipamentos para a realização dos seus serviços;
- 9.6.** Comunicar expressamente a Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto da presente licitação;
- 9.7.** Realizar os serviços de sondagem e testes de percolação conforme especificações técnicas do projeto, normas da ABNT (NBR 6484:1994 e outras) e da Resolução SEMA nº 021/2017, garantindo a qualidade e a precisão dos dados coletados.
- 9.8.** Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra especializada necessários para a execução dos serviços.
- 9.9.** Empregar profissionais qualificados, devidamente habilitados e responsáveis técnicos pela execução dos testes, garantindo conformidade técnica e legal.
- 9.10.** Realizar o planejamento detalhado para a execução dos serviços, incluindo definição dos pontos de sondagem e locais para testes de percolação, considerando as condições ambientais e topográficas da área.
- 9.11.** Elaborar e entregar os laudos técnicos completos, contendo resultados das sondagens, testes de percolação, análises, recomendações, localização dos pontos, fotos e outros documentos exigidos pela legislação e pelo contrato.
- 9.12.** Realizar eventuais correções ou complementações nos laudos ou testes, caso a contratante identifique pendências ou inconsistências.
- 9.13.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e entrega dos laudos, conforme contrato.
- 9.14.** Providenciar todas as licenças, autorizações e documentos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 9.15.** Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, respondendo por eventuais danos, erros ou omissões decorrentes da execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Multa de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.2.4.1.1. O atraso superior a 1 (um) dia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS FISCAIS DE CONTRATO

11.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **LUDY MILA BARBOZA REZENDE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 2910383, lotada na Secretaria de Administração.

11.2. Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente o servidor **LEANDRO CARVALHO DA SILVA**, Contador, matrícula n.º 2910215, lotado na Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. Constituirão motivos para rescisão do Contrato as situações elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso ou venham a tratar em razão do certame ou da execução do contrato administrativo.

16.2. A obrigação de observância à LGPD tem início a partir da apresentação da proposta no procedimento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

contratação, independentemente de declaração ou aceite expresso, estendendo-se durante toda a execução do contrato e, quando aplicável, após seu encerramento.

16.3. Os dados pessoais obtidos no contexto contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se os princípios da boa-fé, da finalidade, da necessidade, da transparência, da segurança, da prevenção e da responsabilização, conforme disposto no art. 6º da LGPD.

16.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais obtidos, com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou mediante consentimento específico do titular, quando exigido.

16.5. O contratado deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e eventuais subcontratados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, assumindo integral responsabilidade por eventuais violações.

16.6. O contratado deverá informar formalmente à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de qualquer contrato de suboperação ou subcontratação que envolva o tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

16.7. Após o término do tratamento dos dados, o contratado deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, salvo as hipóteses previstas no art. 16 da mesma Lei, incluindo os casos em que haja obrigação legal ou contratual de retenção dos dados, enquanto não prescritas tais obrigações.

16.8. O contratado deverá exigir de seus suboperadores, subcontratados ou parceiros o cumprimento dos deveres estabelecidos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela observância da legislação e pelos eventuais danos decorrentes de descumprimento.

16.9. A contratante poderá realizar diligências, auditorias ou solicitar documentações para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o contratado atender prontamente a tais demandas, sob pena de responsabilização.

16.10. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pela contratante (prorrogável justificadamente), quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive sobre eventual descarte ou medidas de segurança adotadas.

16.11. Os bancos de dados formados em decorrência da execução do contrato, especialmente os que contenham dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente digital seguro e controlado, com registros individuais e rastreáveis de acessos, datas, horários e finalidades, conforme previsto no art. 37 da LGPD.

16.11.1. Sempre que possível, tais bases de dados deverão ser desenvolvidas em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização das informações pela Administração Pública, nos termos e limites da LGPD.

16.12. O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, para adequação às recomendações, resoluções ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), inclusive com a imposição de novos procedimentos ou restrições.

16.13. Os contratos e convênios firmados nos termos do §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD, nos termos da regulamentação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Ouro Verde do Oeste/PR, xx de xxxx de 2025.

CONTRATADA

BIANCA DE MARTINI RIBEIRO

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A Empresa **....**, inscrita no CNPJ nº **...**, endereço **....**, município de **....**, Estado do **....**, Cep: **....**, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de Dispensa de Licitação junto ao Município de Ouro Verde do Oeste/PR, que:

- a) **NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES** à sua habilitação, assim como a empresa **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) **NÃO POSSUÍMOS PESSOAS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO (contrato social, estatuto social), IMPEDIDAS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- d) Estamos sob o **REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **SIM () NÃO ()**.

Local e data ____ / ____ / ____.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

Razão Social da proponente: _____, Endereço _____, Bairro _____
CEP: _____, Município _____ Estado _____ CNPJ/MF nº _____
_____, nº do telefone _____ e-mail da empresa _____
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____ Função
do representante legal, _____ Endereço residencial do representante legal, _____
_____, Cidade _____ CEP: _____ nº _____
do telefone _____ e-mail _____ RG nº _____ Órgão emissor ____ / ____ CPF
nº _____

DADOS BANCÁRIOS:

Nome/código da Instituição:

Agência:

Conta:

Tipo de Conta: () Conta Corrente

A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Local e data ____/____/____.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 DISPENSA Nº 014/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: (agência, conta e banco)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

CARGO DO REPRESENTANTE NA EMPRESA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PREÇO (readequado ao lance vencedor)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade da proposta será de 60 (sessenta dias).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA